



NATAL, 17 de março de 2020.

PORTARIA Nº 01/2020

Dispõe sobre os procedimentos de natureza administrativo-acadêmica, evitando impactos no calendário acadêmico, que se mantém sem alteração, porém com transposição de aulas presenciais para aulas por meio de dispositivos eletrônicos e de comunicação.

A Direção Geral da Faculdade Metropolitana Norte Riograndense (FAMEN), no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Artigo 1º. Regulamentar as atividades de natureza administrativa e acadêmicas, em caráter extraordinário, diante da proliferação do Coronavírus (COVID19) no território brasileiro.

Artigo 2º. O Regime Acadêmico Especial (RAE) não altera o Calendário Acadêmico 2020, aprovado na reunião ordinária do Conselho Superior (ConSup), para isso haverá **TRANSPOSIÇÃO DAS AULAS PRESENCIAIS PARA AULAS QUE UTILIZEM MEIOS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** tanto para os Cursos de Graduação como para os Cursos de Pós-Graduação, em obediência à Portaria Ministerial Nº 343/17 de março de 2020 e publicada no DOU ao dia 18/03/2020.

Capítulo – I – Das Atividades Acadêmicas

Artigo 3º. A oferta dos componentes curriculares será realizada de forma extraordinária mediante as seguintes orientações, sem prejuízo acadêmico:

I. Os componentes curriculares presenciais deverão ser transpostos para **AULAS QUE UTILIZEM MEIOS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** por meio de atividades como estudos dirigidos, revisão bibliográfica orientada, slides, vídeos aulas, entre outros. Os professores postarão o conteúdo e as atividades no portal eletrônico da Faculdade, em redes sociais e nos grupos dos estudantes;

§1º As atividades dirigidas eletronicamente devem ser compatíveis com o conteúdo e com a carga horária do dia de oferta presencial. Dessa forma, a realização da atividade dirigida será contabilizada na carga-horária total do componente curricular.

§2º O envio e registro das atividades dirigidas deverá ser preferencialmente realizada em e-mail específico criado para este fim.

§3º Todas as atividades especiais que trata essa Portaria Normativa deverão ser registradas no Portal Acadêmico do Aluno no período previsto.

§4º Deverá a Coordenação do Curso realizar o monitoramento e o apoio à docentes e discentes.



FACULDADE METROPOLITANA
NORTE RIOGRANDENSE

Capítulo – II – Das Atividades Administrativas

Artigo 4º. A prestação de serviços administrativos será reduzida ao horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, na sede da Faculdade FAMEN.

Capítulo – III – Das disposições finais e transitórias

Artigo 5º. As medidas, ora informadas, poderão ser revistas a qualquer momento, conforme evolução da pandemia, e os casos excepcionais serão analisados pela FAMEN.

Artigo 6º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem período de vigência até do dia 01/04/2020, podendo ser revogada, guardando o interesse da comunidade acadêmica.

Publique-se e cumpra-se.

AMÉLIA CATARINA BATISTA TAVARES
Diretora Geral